



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Gabinete da Juíza da 22ª Vara Cível

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO,
CEP 74.884-120

Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - WhatsApp: (62) 3018-6455 - Telefone: (62) 3018-6456

TERMO DE COMPROMISSO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5401053-70.2026.8.09.0051

REQUERENTE: *Tendas E Companhia Ltda* CPF/CNPJ: 05.047.886/0001-42 e outros

REQUERIDO: *Outros*

Tipo de Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Valor da Causa: 81.272.303,01

Juízo: Goiânia - Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 22ª VC - LÍLIA MARIA DE SOUZA

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2026, na 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-Go, perante à MM. Juíza de Direito, Dra. Lília Maria De Souza, lavrou-se o presente termo.

I. NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Conforme decisão proferida em 03/07/2026, no movimento nº 98 foi nomeado como Administrador Judicial o Sr. STENIUS LACERDA BASTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI nº 1.442.586 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 438.917.211-53, com endereço profissional na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes Trade Tower, sala 1704, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559, e-mail contato@stenius.com.br e site www.stenius.com.br, na qualidade de representante legal da empresa CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98.

Valor: R\$ 81.272.303,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 14/07/2026 18:36:53



II. ASSUNÇÃO DO ENCARGO E COMPROMISSO

O administrador judicial acima qualificado, devidamente intimado, comparece e, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.101/2005, ACEITA o encargo e PRESTA COMPROMISSO de bem e fielmente desempenhar as funções de Administrador Judicial, assumindo todas as responsabilidades civis, administrativas e penais a ele inerentes.

III. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O administrador se compromete a:

1. Exercer suas funções com a observância da Lei nº 11.101/2005, incluindo as ações da Lei nº 14.112/2020 e demais normas vigentes em 2026.
 2. Fiscalizar a regularidade do processo, a preservação da empresa e os interesses dos credores.
 3. Apresentar o plano de recuperação ou o plano de realização do ativo dentro dos prazos legais.
 4. Formar o Quadro Geral de Credores (QGC), analisando as habilitações e divergências no prazo legal.
 5. Emitir relatórios mensais de atividades (RMA) da recuperanda ou relatórios na falência.
 6. Prestar contas finais de sua gestão.
 7. Manter sigilo sobre informações comerciais sensíveis, salvo quando necessário ao processo.
- 5401053-70.2026.8.09.0051.

IV. DO DEFERIMENTO

Pela MM. Juíza de Direito foi dito que: "Compromisso prestado, dou por deferido o encargo para todos os efeitos legais." E, para constar, lavrou-se o presente termo (art. 33, LFRE), que é assinado conforme Lei nº 11.419/2006.

Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica.
LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juíza de Direito

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

